

# REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBATIBA

## CAPÍTULO I

### DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 4ª Conferência Municipal de Saúde de Ibatiba tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, do Estado e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento, aprovado na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), realizada no dia 12 de junho de 2025.

§1º A divulgação da 4ª Conferência Municipal de Saúde será ampla e a participação aberta a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º O Regimento da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Ibatiba será elaborado e definido pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, instância máxima de caráter permanente e deliberativa das políticas de saúde no âmbito municipal.

§3º As diretrizes e propostas que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Municipal serão destacadas no Relatório Final.

§4º O Relatório Final será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Saúde até o dia 11 de julho de 2025.

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal de Saúde de Ibatiba tem como objetivos:

- a) analisar a situação de saúde no âmbito municipal;
- b) debater o tema, eixo e diretrizes temáticas, definidos no Art.3º deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde;
- c) formular propostas no âmbito do município, com vistas à elaboração das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde 2026-2029;
- d) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

## CAPÍTULO II

### DO TEMA

Art. 3º A 4ª Conferência Municipal de Saúde de Ibatiba tem como tema: "**Saúde Pública de Qualidade: Um Compromisso de Todos**" e as seguintes diretrizes temáticas:

- I - Diretriz 1: Atenção Primária à Saúde: Porta de Entrada e Pilar do SUS.
- II - Diretriz 2: Atenção Ambulatorial Especializada: Integralidade e Continuidade do Cuidado
- III - Diretriz 3: Vigilância em Saúde: Agente Fundamental na Redução de Riscos e Danos.
- IV - Diretriz 4: Assegurar a disponibilidade contínua de medicamentos essenciais e de qualidade;
- V - Diretriz 5: Gestão Municipal do SUS: Planejamento, Governança e Eficiência no Território.
- VI - Diretriz 6: Participação Popular e Controle Social: Democracia na Construção das Políticas de Saúde.

## CAPÍTULO III

### DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º A Conferência Municipal será constituída por 06 momentos estratégicos:

- I – Credenciamento (8h)
- II – A Plenária de Abertura – Mesa de autoridades (8:30h)
- III – Regimento Interno (9h)

IV- Análise situacional (9:15h)

IV - Coffee break (9:30h)

III – Palestra Magna (9:45h)

IV – Grupo de Trabalho (11h)

V – Plenária Final (11:30h)

VI – Encerramento (12h)

§1º O Credenciamento tem por finalidade garantir a identificação dos participantes.

§2º A Plenária de Abertura é uma sessão solene, não deliberativa, para dar início à 4ª Conferência Municipal de Saúde de Ibatiba e de acesso às autoridades, à representantes de instituições e entidades públicas e privadas e aos inscritos para participar da Conferência.

§3º A análise situacional tem por finalidade apresentar a situação de saúde do município considerando os aspectos epidemiológicos, de morbimortalidade, nascimento, produção ambulatorial, infraestrutura e de pessoal.

§3º A Palestra Magna tem a finalidade de apresentar e qualificar os debates em torno da temática da Conferência.

§4º O Grupo de Trabalho é uma instância de discussão e apresentação das diretrizes e propostas que serão deliberadas na Plenária Final.

§5º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes dos Grupos de Trabalho.

Art. 5º A responsabilidade pela realização da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Ibatiba, incluído o seu acompanhamento, será de competência do Governo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Art. 6º A 4ª Conferência Municipal de Saúde de Ibatiba será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DO RELATÓRIO FINAL**

Art. 7º O Relatório Final aprovado será encaminhado à Secretaria de Municipal de Saúde, sendo um dos documentos que subsidiará as discussões na elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Art. 8º O Relatório Final deverá conter:

I – Relato da Conferência.

II – Lista de participantes com identificação da representação.

III – Propostas aprovadas em cada uma das diretrizes.

Parágrafo único. O Relatório Final deve conter no máximo 30 propostas, sendo que cada diretriz deve ter no mínimo 2 propostas.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 9º A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Ibatiba será composta por 4 membros.

§1º A Comissão Organizadora será formada por membros do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º A Comissão Organizadora será coordenada pelo/a Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Executiva do CMS que exercerá as funções de Coordenador-Adjunto.

§3º A Comissão Organizadora contará ainda com dois coordenadores adjuntos que serão responsáveis por toda parte documental da Conferência, em especial a elaboração do Relatório Final.

§4º Os membros da Comissão Organizadora serão indicados pelo Pleno do CMS.

§5º A Comissão Organizadora poderá convidar outros atores para contribuir com o processo organizativo da Conferência.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

Art. 10 A 4ª Conferência Municipal de Saúde de Ibatiba assegurará a paridade dos participantes (50% de Usuários do SUS, 25% de Trabalhadores da Saúde e 25% de Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde), obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

§1º Será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais a todos os participantes nos termos da legislação e normas vigentes.

§2º A definição dos participantes buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I – Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II – Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

III – Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

IV – Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

V – Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

§2º os participantes da Etapa Municipal estão distribuídos nas seguintes categorias:

I – Representantes de entidades de usuários;

II – Representantes dos trabalhadores de saúde;

III – Representantes de prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS; e

IV – Representantes de gestores em saúde.

Art. 11 Os interessados em participar da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Ibatiba deverão no dia do evento, em formulário disponibilizado no local.

§1º As vagas para participar da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Ibatiba são limitadas por segmento, distribuídas da seguinte forma:

I – 60 representantes dos usuários do SUS;

II – 30 representantes dos trabalhadores de saúde;

III – 30 representantes da gestão/prestadores de serviços.

**§2º O não preenchimento das vagas destinadas a qualquer dos segmentos não será impeditivo para realização da Conferência Municipal.**

Art. 12 O Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do §1º do Art. 1º deste Regimento, deverão promover a ampla divulgação da conferência nos canais de comunicação disponíveis como, mídia escrita, falada e eletrônica.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 13 As despesas com a preparação e realização da Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO**

Art. 14 Caberá ao Pleno do CMS, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Ibatiba, assim como o monitoramento das propostas aprovadas.

## **CAPÍTULO IX**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15 Serão conferidos certificados de participação na 4ª Conferência Municipal de Saúde de Ibatiba.

Art. 16 Os casos não tratados neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora “ad referendum” do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.